

**CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS – CCTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO
MESTRADO E DOUTORADO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020
(Credenciados pela CAPES desde 1997)**

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

Centro: CCTA

Níveis: Mestrado e Doutorado (credenciados pela CAPES em 1997)

Nota-conceito: 4 (quatro)

Área de avaliação na CAPES: Zootecnia e Recursos Pesqueiros

Site do programa: <http://uenf.br/posgraduacao/ciencia-animal/>

Endereço: Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

Av. Alberto Lamego, 2000 – CCTA / Sala 206 – Parque Califórnia

Campos dos Goytacazes – RJ - CEP: 28013-602

Telefones: (22) 2739-7278 e (22) 2748-6176

E-mail: pga@uenf.br

2. Período de inscrição:

2.1. Período: De 14 de outubro a 14 de novembro de 2019.

2.2. As inscrições poderão ser **entregues presencialmente no setor de Protocolo da UENF ou remetidas via postal**. No segundo caso, há a necessidade de efetuar a inscrição por e-mail.

2.2.1. Inscrições entregues presencialmente:

2.2.1.1. Serão aceitas somente aquelas que contiverem a documentação **completa** e que a data protocolada não exceda a data final do período de inscrição (14/11/2019). A entrega de todos os documentos exigidos é da inteira responsabilidade do candidato e deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado e endereçado ao **Programa de Pós-graduação em Ciência Animal / CCTA**.

2.2.1.2. Local de entrega: Protocolo da UENF

Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia

Campos dos Goytacazes – RJ – CEP: 28013-602

2.2.2. Inscrições remetidas por via postal:

2.2.2.1. Endereço: Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

Av. Alberto Lamego, 2000 – CCTA / Sala 206 – Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes – RJ - CEP: 28013-602

2.2.2.2. SOMENTE VIA CORREIOS OU EMPRESA DE ENCOMENDA EXPRESSA SIMILAR: serão aceitas somente aquelas que contiverem a documentação **completa** e que a data de postagem não exceda a data final do período de inscrição (14/11/2019). Estas deverão ser remetidas via **SEDEX** ou **encomenda expressa similar**.

2.2.2.3. Aos candidatos que optarem pela remessa da inscrição por via postal, **é necessária a inscrição eletrônica**, que deve ser enviada até o dia 14/11/2019 para o e-mail pga@uenf.br com o assunto “Inscrição 2020/1”. A inscrição eletrônica deve conter os seguintes documentos digitalizados: Formulário de inscrição (modelo próprio – Formulário 1); Diploma de mestrado, ou documento equivalente; Histórico escolar do mestrado; *Curriculum vitae* documentado com identificação atendendo à sequência discriminada na tabela de pontuação; GRE e comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em qualquer agência BRADESCO em favor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro; Formulário de entrevista – Anexo II deste edital.

2.2.2.4. Em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula do candidato fica condicionada à chegada da documentação impressa remetida por via postal no ato da inscrição.

3. Comissão de avaliação:

3.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos por linha de pesquisa.

3.2. As Comissões de Avaliação serão compostas pelos seguintes membros:

3.2.1. Sanidade Animal

Prof. Francisco Carlos Rodrigues de Oliveira – Presidente
Prof.^a Marinete Pinheiro Carrera – Membro Titular
Prof.^a Paula Alessandra Di Filippo – Membro Titular
Prof. Leonardo Serafim da Silveira – Membro Suplente
Prof. Olney Vieira da Motta – Membro Suplente

3.2.1. Produção e Reprodução Animal

Prof. Ricardo Augusto Mendonça Vieira – Presidente
Prof.^a Celia Raquel Quirino – Membro Titular
Prof. Leonardo Siqueira Glória – Membro Titular
Prof. Manuel Vazquez Vidal Júnior – Membro Suplente
Prof.^a Maria Clara Caldas Bussiere – Membro Suplente

3.3. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

3.4. Será considerado impedido para exercer a avaliação de determinado candidato o membro integrante das respectivas Comissões de Avaliação que¹:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente *com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a*;
- c) Tenha amizade íntima ou inimizade *notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a*;
- d) Tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria *com algum candidato*;
- e) Tenha sido orientador ou coorientador acadêmico *de algum candidato*, em nível de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- f) Seja sócio da mesma sociedade empresária *que algum candidato*;
- g) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual o candidato também seja diretor.

3.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no item 3.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.

3.6. O membro considerado impedido será substituído:

- a) Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
- b) Por um dos membros suplentes, no caso dos membros titulares.

3.7. É dever do candidato informar na ficha de inscrição a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 3.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.

3.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 3.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Estadual nº 5.427/2009.

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula. Para matrícula de alunos estrangeiros em Programas de Pós-graduação da UENF, será exigida a apresentação do diploma obtido na instituição de origem, com tradução juramentada, excetuando-se diplomas em línguas inglesa e espanhola (Circular PROPPG nº 003/2013).

4.2. No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

¹ Item 3 do Parecer n.º 156/2015/PF/UFSCAR/PGF/AGU e art. 17 da Lei Estadual nº 5.427/2009.

- a) Formulário de inscrição (modelo próprio – Formulário 1) – o plano de trabalho deverá explicitar o trabalho científico a que se propõe o candidato e o **nome do orientador(a) pretendido(a)**;
- b) Fotocópia autenticada do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente;
- c) Fotocópia autenticada do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
- d) Fotocópia do histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado;
- e) Fotocópia do histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- f) *Curriculum vitae* documentado com identificação **atendendo à sequencia discriminada na tabela de pontuação**, conforme o nível pretendido;
- g) Três cartas de referência (modelo próprio – Formulário nº 02) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do Programa).
- h) Duas fotos 3x4;
- i) Fotocópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- j) Fotocópia do passaporte (candidatos estrangeiros);
- k) Fotocópia do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado Militar, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) **APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS**;
- l) **Cópia da GRE e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00** (cinquenta reais) em qualquer agência **BRADESCO** em favor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (**INSTRUÇÕES NO SITE DO PROGRAMA**);
- m) Formulário de entrevista – Anexo II deste edital (disponível no site do programa);
- n) Em envelope separado, com toda documentação exigida pela PROPPG/UENF (**apenas para candidato cotista**).

4.2.1. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.2.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão informá-las no formulário de inscrição, especificando-as.

4.3. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação correspondente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3.1. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado concorrer previstos no item 4.2.

4.3.2. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos na alínea b, c e g do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

4.4. A listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo previsto no item 4.3.

4.4.1. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e a informação quanto se a homologação foi plena ou com condicionante.

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e o motivo que levou a não homologação.

4.5. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.6. As Comissões de Avaliação terão o prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no site da PROPPG/UENF (**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA**) em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no site da PROPPG/UENF.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na *home page* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Secretaria Acadêmica (SECACAD).

4) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

5) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital (item 9).

6. Das etapas de seleção.

6.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do Anexo I (cronograma) deste edital.

6.2. O processo de seleção será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

6.2.1. **Entrevista:** De caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela comissão avaliadora da Linha de Pesquisa pretendida.

6.2.1.1. O candidato se submeterá à entrevista presencial ou por Skype (videoconferência), de acordo com a opção feita no Formulário de Entrevista (Anexo II).

6.2.2. **Etapa de avaliação curricular:** De caráter classificatório, consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com a tabela.

7. Da forma de avaliação.

7.1. A cada uma das etapas de seleção será atribuída uma **nota média normalizada estatisticamente**.

A nota média normalizada estatisticamente é a média das notas originais dadas pelos avaliadores para cada candidato, isto é x_i . Esta média é transformada para a abscissa da normal padrão corrigida, z_i , calculada para cada candidato a partir da média corrigida (μ^*) e desvio-padrão ($\hat{\sigma}$) das notas originais x_i das entrevistas de todos os candidatos. Com base na densidade de probabilidade da normal padrão, a nota final (X_i) seguem as seguintes equações:

$$z_i = \frac{x_i - \mu^*}{\hat{\sigma}}$$
$$X_i = 10 \times \int_{-\infty}^{z_i} \frac{1}{\sqrt{2\pi}} e^{-\frac{z_i^2}{2}} dz$$

7.2. **Entrevista:** O candidato se submeterá à entrevista presencial ou por Skype, feita pela comissão de avaliação da Linha de Pesquisa pretendida pelo candidato.

7.2.1. O local e a previsão de horário das entrevistas serão divulgados até o dia 22/11/2019 na *home-page* e no mural do programa (*Hall* do Prédio Anexo ao CCTA).

7.2.2. Cada entrevista terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, com margem de dez minutos para mais ou para menos. O candidato deverá fazer a opção pelo tipo de entrevista (presencial ou Skype) no formulário de entrevista (ANEXO II).

7.2.3. Na entrevista, será avaliado pela comissão de avaliação, além das respostas fornecidas no Anexo II deste edital, o domínio teórico sobre a área pretendida e perguntas necessárias para que se permita caracterizar o perfil do candidato para desempenhar atividades em pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência Animal. Além disto, a entrevista se prestará para estabelecer o domínio do candidato e o seu conhecimento sobre os marcos teóricos de referência que possui sobre as atividades de pesquisa pretendidas e/ou de pós-graduação.

7.2.3. Será eliminado o candidato que não alcançar **média normalizada estatisticamente igual ou superior a 7 (sete)**.

7.3. Etapa de avaliação curricular: Esta etapa é classificatória. O *Curriculum vitae* deverá seguir à sequência da tabela. É obrigatória a organização dos documentos comprobatórios devidamente identificados **segundo a mesma ordem em que aparecem na tabela de pontuação**. O não cumprimento de tal exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

7.3.1. Critérios para o Mestrado: Nesta etapa os candidatos ao Mestrado serão avaliados por meio dos quesitos e valores da tabela a seguir:

MESTRADO					
ATIVIDADE			PONTUAÇÃO		
Até 40 Pontos	Formação acadêmica (graduação)	Curso conceito 5 (último MEC/CPC)	18	Máximo 18 pt.	
		Curso conceito 4 (último MEC/CPC)	12		
		Curso conceito 3 (último MEC/CPC)	6		
		Curso conceito abaixo de 3 (último MEC/CPC)	3		
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação $\geq 8,5$		22	Máximo 22 pt.
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação de 7,0 a 8,4		16	
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação de 6 a 6,9		10	
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação < 6	5		
Até 10 pontos	Especialização / Pós-graduação / Curso Lato Sensu / Residência (concluídos)		2,5 pt./título		
	Outros Cursos de Graduação		1,0 pt./curso		
	Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde)		2,5 pt. (0,5/curso)		
Até 10 pontos	Aulas de Graduação		5,0 pt. (0,04 h/aula)		
	Aulas de Ensino Médio		5,0 pt. (0,01 h/aula)		
	Estágio/Bolsa de Trabalho		4,0 pt. - na área (0,2/40h) fora da área (0,1/40h)		
	Monitoria		4,0 pt. (0,8/semestre letivo)		
	Iniciação Científica		4,8 pt. (1,2/ano)		
	Prêmios e títulos (Sociedades acadêmicas e afins)		1,0 pt. (0,2/cada)		
Até 30	Artigos publicados/aceitos em revistas indexadas (recomenda-se ponderação de acordo com o atual Index Qualis CAPES); capítulo de livro (equivalente B1)		Até 30 pt.		
	a. Periódico (A1, A2, B1)				
	I - Os três autores principais		(A1 = 3,0; A2 = 2,6; B1 = 2,3) / artigo		
	II - Os demais autores		1,5 pt. / artigo		
	b. Periódico (B2, B3)				
	I - Os três autores principais		(B2 = 2,0; B3 = 1,7) / artigo		
	II - Os demais autores		1,0 pt. / artigo		
	c. Periódico (B4, B5, C)				
I - Os três autores principais		(B4 = 1,5; B5 = 1,2; C = 1,0) / artigo			

pontos	II - Os demais autores	0,7 pt. / artigo
	d. Resumos expandidos em anais de congressos, simpósios, seminários e similares, com corpo editorial	Até 12 pt. (0,5 pt. / artigo)
	e. Apresentação de resumos em congressos, simpósios, seminários (sem duplicidade)	Até 10 pt.
	I - Os três autores principais	0,3 pt. / trabalho
	II - Os demais autores	0,1 pt. / trabalho
	f. Outros (manual técnico, revistas, Internet)	Até 2,0 pt.
	I - Os três autores principais	0,3 pt. / artigo
	II - Os demais autores	0,1 pt. / artigo
Até 10 pontos	Participação em eventos científicos	4,0 pt. (0,4 pt. / participação)
	Participação em projetos de fomento à pesquisa	2,5 pt. (0,5 pt. / projeto)
	Organização / coordenação de eventos	3,5 pt. (0,5 pt. / evento)
	Palestras - Cursos (conferências como palestrante ou prelecionista)	2,4 pt. (0,4 pt. / curso)
	Campanha de extensão	1,8 pt. (0,3 pt. / campanha)
	Projeto de Extensão	1,8 pt. (0,3 pt. / projeto)
	Assistência Técnica e/ou Consultoria	1,0 pt. (0,05 pt. / hora)
Campanha de Vacinação	0,5 pt. (0,1 pt. / participação)	

7.3.2. Critérios para Doutorado: Nesta etapa os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos quesitos e valores da tabela a seguir:

DOCTORADO			
ATIVIDADE			PONTUAÇÃO
Até 20 Pontos	Formação acadêmica (mestrado)	Curso CAPES acima de 5	8
		Curso CAPES 4	6
		Curso CAPES 3	4
		Coeficiente de rendimento acumulado de 90 a 100%	12
		Coeficiente de rendimento acumulado de 75 a 89%	8
		Coeficiente de rendimento acumulado de 60 a 74%	4
		Coeficiente de rendimento acumulado abaixo de 60%	0
Até 10 pontos	Especialização / Pós-graduação / Curso Lato Sensu / Residência (concluídos)		2,5 pt. / título
	Outros Cursos de Graduação		1,0 pt. / curso
	Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde)		2,5 pt. (0,5/curso)
Até 10 pontos	Aulas de Graduação		5,0 pt. (0,04 h/aula)
	Aulas de Pós-graduação		5,0 pt. (0,05 h/aula)
	Aulas de Ensino Médio		5,0 pt. (0,01 h/aula)
	Estágio/Bolsa de Trabalho		4,0 pt. – na área (0,2/40h) fora da área (0,1/40h)
	Monitoria		4,0 pt. (0,8/semestre letivo)
	Iniciação Científica		4,8 pt. (1,2/ano)
Prêmios e títulos (Sociedades acadêmicas e afins)		1,0 pt. (0,2/cada)	
Até 50 pontos	Artigos publicados/aceitos em revistas indexadas (recomenda-se ponderação de acordo com o atual Index Qualis CAPES); capítulo de livro (equivalente B1)		Até 50 pt.
	a. Periódico (A1, A2, B1)		
	I - Os três autores principais	(A1 = 5,0; A2 = 3,5; B1 = 2,5) / artigo	
	II - Os demais autores	(A1 = 2,5; A2 = 1,75; B1 = 1,25) / artigo	
	b. Periódico (B2, B3)		
	I - Os três autores principais	(B2 = 2,0; B3 = 1,7) / artigo	
	II - Os demais autores	1,0 pt. / artigo	
c. Periódico (B4, B5)			
I - Os três autores principais	(B4 = 1,5; B5 = 1,2) / artigo		
II - Os demais autores	0,6 pt. / artigo		
Até 10 pontos	Participação em eventos científicos		4,0 pt. (0,4 pt. / participação)
	Participação em projetos de fomento à pesquisa		2,5 pt. (0,5 pt. / projeto)
	Organização / coordenação de eventos		3,5 pt. (0,5 pt. / evento)
	Palestras - Cursos (conferências como palestrante ou prelecionista)		2,4 pt. (0,4 pt. / curso)
	Campanha de extensão		1,8 pt. (0,3 pt. / campanha)
	Projeto de Extensão		1,8 pt. (0,3 pt. / projeto)

Assistência Técnica e/ou Consultoria	1,0 pt. (0,05 pt. / hora)
Participação em banca de trabalho de conclusão	0,5 pt. (0,1 pt. / participação)

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.

8.1. Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação terá 5 (cinco) dias úteis para divulgar seu resultado.

8.1.1. A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos (na ordem de classificação nas etapas classificatórias e na ordem alfabética nas demais), a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

8.2. A nota final será calculada pela **média aritmética das duas etapas de seleção.**

8.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem nota final normalizada estatisticamente igual ou superior a 7,0 (sete).

8.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos por Linha de Pesquisa.

8.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas por Linha de Pesquisa.

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação por Linha de Pesquisa.

8.7. Em caso de empate na pontuação final para a mesma vaga, entre um ou mais candidatos, serão considerados para desempate, os seguintes critérios, na ordem: 1. Maior pontuação na etapa entrevista; 2. Maior pontuação na etapa *Curriculum Vitae*; 3. O candidato mais idoso.

8.8. O resultado final será divulgado pela Comissão de Avaliação após julgado o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

8.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "suplente" conforme for o caso.

9. Número de vagas ofertadas.

Área de concentração: Produção, Reprodução e Saúde Animal
MS (16 vagas) e DS (13 vagas).

Linhas de Pesquisa	MS				DS			
	AC	CI	C2	C3	AC	CI	C2	C3
Produção e Reprodução Animal	3		2		5		2	
Sanidade Animal	8		3		4		2	

--	--	--	--	--

RESERVA DE VAGAS (Lei Estadual 6974 de 06/11/2014)

AC – Ampla concorrência;

C1 - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

C2 - 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

C3 - 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

9.1. Distribuição de vagas por docente.

Linha de Pesquisa	Orientador	MS	DS
Produção e Reprodução Animal	Alberto Magno Fernandes	0	2
	Celia Raquel Quirino	0	1
	Leonardo Siqueira Glória	1	2
	Maria Clara Caldas Bussiere	2	2
	Tadeu Oliveira	2	
Sanidade Animal	André Lacerda de Abreu Oliveira	1	0
	Eulógio Carlos Queiroz de Carvalho	3	1
	Francisco Carlos Rodrigues de Oliveira	2	1
	Marinete Pinheiro Carrera	1	1
	Nicole Brand Ederli	1	
	Olney Vieira da Motta	1	1
	Paula Alessandra Di Filippo	2	2

10. Dos recursos.

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados preliminares de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário próprio denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica da PROPPG, perante a Comissão de Avaliação no seguinte endereço:

Programa de Pós-graduação em Ciência Animal
Av. Alberto Lamego, 2000 – CCTA / Sala 206 – Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes – RJ - CEP: 28013-602

10.1.1. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 5 (cinco) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

10.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

10.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço:

Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

Av. Alberto Lamego, 2000 – CCTA / Sala 206 – Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes – RJ - CEP: 28013-602

10.3. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "suplente" conforme for o caso.

11. Da convocação.

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado no calendário acadêmico da Pós-graduação da UENF vigente.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

12. Das bolsas de estudos.

A aprovação dos candidatos no presente edital **não garante** a implementação de bolsas por parte do Programa de Pós-graduação. Caso haja disponibilidade de bolsas por Linha de Pesquisa, estas serão implementadas obedecendo à classificação dos candidatos nas respectivas Linhas de Pesquisas para a qual foram selecionados.

Os candidatos aprovados com vínculo empregatício perdem a prioridade de bolsa.

O candidato a bolsista aprovado têm que **cumprir integralmente os requisitos** previstos no regulamento da bolsa a ser concedida.

Candidatos aprovados com qualquer relação de trabalho com a UENF não terão direito à bolsa de estudo, conforme estabelecido pela CAPES na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010.

13. Das disposições finais.

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não comparecer na data especificada no calendário acadêmico para efetuar a matrícula, no caso de ser selecionado para a vaga.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

13.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

13.2.1. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

13.3. O candidato tem o direito de obter acesso imediato, quando requerido, aos documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

13.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

13.5. A critério da Comissão Coordenadora do Programa poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de Pesquisa para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

13.6. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início à etapa de entrevista presencial no local indicado e por Skype deverá estar *online*.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019.

PROF. RICARDO AUGUSTO MENDONÇA VIEIRA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF

ANEXO I – Cronograma

Evento	Data
Inscrições	De 14/10/2019 a 14/11/2019
Divulgação dos locais e previsão de horário da entrevista	Até 28/11/2019
Entrevista Mestrado	02 a 03/12/2019 a partir das 9h
Entrevista Doutorado	04 a 05/12/2019 a partir das 9h
Resultado final	Até 02/02/2020

ANEXO II – Formulário de entrevista

Candidato: _____
Nível: () Mestrado () Doutorado
Interesse de pesquisa (item 9 do edital): _____
Tipo de entrevista: () Presencial () Skype
Conta Skype: _____ (somente para opção entrevista tipo Skype)

Responda sucintamente, porém de forma clara e objetiva, as perguntas a seguir:

<i>Perguntas</i>	<i>Respostas</i>
Fale sobre si. Quais são as suas maiores virtudes? E pontos negativos/defeitos? O que você faz no seu tempo livre?	
O que te leva a tentar uma vaga no Programa de Pós-graduação em Ciência Animal?	
O que te leva a tentar cursar um mestrado ou doutorado?	
Você se considera capaz de trabalhar sob pressão e com prazos definidos?	
O que fazer com disciplinas e experimento ao mesmo tempo?	
Quais são seus objetivos no curto prazo? E no longo prazo?	
Até hoje, quais foram as experiências acadêmicas/profissionais que lhe deram maior satisfação? Que avaliação você faz?	
Você abandonaria o curso se conseguisse emprego?	
De 0 a 10 quanto você quer entrar no Programa? Você tentaria novamente se não conseguisse agora? Você cursaria se não obtivesse a bolsa de estudos?	
Espaço livre: Utilize este espaço para fazer algum comentário ou observação que seja pertinente e útil para a seleção.	